



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO
Nº07/2025.

"Dispõe sobre a transparência na execução de emendas parlamentares, indicadas ao município de querência, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a publicar trimestralmente no Portal de Transparência do Município relatório das emendas parlamentares indicadas ao município de Querência, Mato Grosso.

Art. 2º O relatório das emendas parlamentares deverá possuir, de forma individualizada os seguintes elementos, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente.

I - Autor da emenda;

II - Objetivo e/ou destinação da verba recebida;

III - beneficiário(s);

IV - Valor em moeda corrente;

V - Se a emenda parlamentar:

§1- tem vinculação a objeto específico;

§2- é de uso livre.

VI - Situação de execução do recurso financeiro, considerando o status como:

§1- recebida;

§2- iniciada;

§3- em execução;

§4- concluída.

Art. 3º As emendas parlamentares indicadas ao município, por meio da atuação parlamentar de Vereador, deverão conter, de forma expressa, o nome do Vereador responsável pela sua indicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Querência/MT, 19 de março de 2025.

Beatriz Steffen

Vereadora/PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT
PROTOCOLO GERAL 270/2025
Data: 20/03/2025 - Horário: 08:54
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

A transparência nos gastos públicos não é mais uma questão de escolha, é condição para o exercício pleno da cidadania. Os cidadãos brasileiros pagam uma alta carga de tributos e é seu direito avaliar a qualidade desses gastos. Para tanto, devem ter acesso a informações detalhadas sobre o quanto é gasto pelos órgãos públicos.

Neste sentido, à semelhança do que já existe no âmbito federal e estadual, faz-se necessário instituir, em prol da transparência e da maior efetividade de controle da execução orçamentária, relatório trimestral contendo dados mínimos que permitam à sociedade, e aos próprios Vereadores, acompanhar a execução das despesas orçamentárias originárias de emendas parlamentares incorporadas à Lei Orçamentária Anual.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração dos edis para que este projeto seja aprovado.


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB